



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00  
[www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br) – [contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br](mailto:contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br)

## **PARECER CONTABIL Nº. 004/2020**

No sentido de atender ao que dispõe o art. 21 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer dos Projetos de Lei nºs. 001 e 002, de 22 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos do Executivo Municipal, Integrantes do Conselho Tutelar do Município, Inativos e pensionistas, e fixa o piso dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Santo Antônio da Platina, em conformidade que dispõe o Art. 37, X, e 39, § 4º, da Constituição Federal e dá outras providências;
2. Os percentuais a serem concedidos, conforme disposto no Art. 1º e 2º dos Projetos 001 e 02/2020, é de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento);
3. Quanto ao piso salarial para os profissionais do magistério público do município de Santo Antônio da Platina-PR, para exercício 2020 o mesmo fica fixado em R\$ 1.443,12 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), conforme disposto no Art. 1º do Projeto 002/2019;
4. De acordo com a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, em anexo ao presente, fica evidente a existência de dotações orçamentárias com saldo suficiente para a concessão da revisão de que trata o presente;
5. Quanto ao índice de gastos com pessoal de que trata a Seção II da Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em especial nos artigos 20, III, “b”, 22 e 23, de acordo com o Demonstrativos da Despesa com Pessoal nº 30 e 57/19, em anexo, que trata de um cálculo provisório, fica demonstrado que, com a revisão geral, os índices extrapolarão o percentual estabelecido no art. 20 da supracitada Lei.

Santo Antônio da Platina, aos 31 de janeiro de 2020.

  
**SANDRO CRESPO LUNA**  
Contadora CRC-PR 067236/O-3  
Decreto nº. 566/2015

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 114/2020

Data 02/03/20 às 14 h 35 min.

Nome Rennato